



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 035 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º E ARTIGO 4º, INCISOS I E II, DA LEI MUNICIPAL Nº 9.377, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Modifica a redação do artigo 2º e do artigo 4º, incisos I e II, da Lei nº 9.377, de 31 de dezembro de 2020 – LOA-2021, que passarão a vigorarem com a seguinte redação:

Art.2º. A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 256.764.809,08 (duzentos e cinquenta e seis milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e nove reais e oito centavos), desdobrada em Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

[...]

Art.4º. A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 256.764.809,08 (duzentos e cinquenta e seis milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e nove reais e oito centavos), apresentando a seguinte composição:

I. R\$ 186.968.529,76 (cento e oitenta e seis milhões, novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), do Orçamento Fiscal; e

II. R\$ 69.796.279,32 (sessenta e nove milhões, setecentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, em 26 de agosto de 2021.


JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Oriximiná

CAPA DO PROCESSO

2021.08.31.0004

Data/Hora: 31/08/2021 11:40:41

Tipo: OFICIO

Credor: PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ



2021.08.31.0004

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 18 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Amparados na Lei Orgânica do Município, e considerando a relevância que a matéria exige, encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que ***“MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º E ARTIGO 4º, INCISOS I E II, DA LEI MUNICIPAL Nº 9.377, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***.

Decorre da necessidade de corrigir erro na publicação da Lei Orçamentária do Exercício de 2021, por não corresponder ao Projeto encaminhado pelo Poder Executivo e aprovado pelo Legislativo, constando na publicação os valores da Lei Orçamentaria do exercício passado (2020).

Em que pese tratar-se de mero equívoco na publicação, o texto publicado já encontra-se em vigor, razão porque entende-se necessária a presente alteração legal, para evitar divergências quanto a aplicação da Lei Orçamentária.

Por todos esses motivos, contamos com o apoio dos demais pares para aprovação do presente Projeto de Lei. Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Encaminha-se a comissão de
Justiça, et
para estudo e Parecer
Em, 01/09/2021
[Signature]
Presidente da Câmara

Nesta data recebi o Projeto em referência
e avoto a incumbência de relatá-lo
Em, 01/09/2021
[Signature]
Presidente da Comissão de C.J.L.R.F



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

LIDO NO EXPEDIENTE DA
Sessão de hoje
Em: 01 / 09 / 2021
Jaelyde Batista
1º SECRETÁRIO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 040/2021

Oriximiná, 01 de setembro de 2021.

O presente parecer trata o Projeto de Lei nº 035/21, que Modifica a redação do artigo 2º e artigo 4º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 9.377, de 31 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Oriximiná para o exercício de 2021, e da outras providências.

Lido no Expediente da Sessão de Hoje
Em: 01 / 09 / 2021
Presidente

I – Introdução:

Submete-se ao exame desta Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto de Lei oriundo do Executivo Municipal, que Modifica a redação do artigo 2º e artigo 4º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 9.377, de 31 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Oriximiná para o exercício de 2021

II – Aspectos do mérito:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo corrigir erro na publicação da Lei Orçamentária de 2021, por não corresponder ao Projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo e aprovado pelo Legislativo, constando na publicação os valores da Lei Orçamentária do exercício passado 2020.

Em que pese trata-se de mero equívoco na publicação, o texto publicado já encontra-se em vigor, razão porque entende-se necessária a presente alteração legal, para evitar divergências quanto a aplicação da Lei Orçamentária.

III – CONCLUSÃO

Em fase ao exposto, manifestamos nosso voto favorável ao Projeto de Lei em questão, mantendo sua redação original.

Sala das Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Oriximiná, 01 de setembro de 2021.

Antonio Odineiro Tavares da Silva Júnior
Vereador Relator

APROVADO

Contra as Conclusões:

Pelas Conclusões:

Em: 01 / 09 / 2021

Jaelyde Batista
1º Secretário (a)

Encaminha-se à comissão de
Economia, etc
Para estudo e Parecer

Em, 01 / 09 / 2021

Presidente da Comissão de C. J. L. F.

Nesta data recebi o Projeto em
referência e avoco a incumbência para
relatá-lo.

Em, 01 / 09 / 2021

Presidente da Comissão de E. F. O.



PARECER Nº 010/2021

Oriximiná, 01 de setembro de 2021.

Parecer
Lida-se o
No expediente da Câmara Municipal
Em 01/09/2021
Resposta

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O Projeto de Lei nº 035/21, que Modifica a redação do artigo 2º e artigo 4º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 9.377, de 31 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Oriximiná para o exercício de 2021, e da outras providências.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 035 de 31 de agosto de 2021, encaminhado pelo Prefeito Municipal de Oriximiná, o Projeto de Lei nº 035/21, que Modifica a redação do artigo 2º e artigo 4º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 9.377, de 31 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Oriximiná para o exercício de 2021, e dá outras providências.

Assim, o projeto encontra-se nesta comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja emitido o parecer.

ANÁLISE QUANTO O MÉRITO DO PROJETO:

O Projeto de Lei é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme se observa na análise conjunta do artigo 165, III da Constituição Federal e artigo 140, da Lei Orgânica Municipal, portanto, sob o aspecto jurídico, nada obsta a regular tramitação do projeto, cabendo aos nobres vereadores a análise do mérito.

Considerando que a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento analisou o Projeto de Lei nº 035/2021, concluindo pela sua regular tramitação, considerando ainda que os senhores vereadores possuem autonomia regimental.

RECOMENDAÇÕES:

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto de Lei em tela. Quanto ao mérito, cada um dos membros reserva-se ao direito de manifestar-se em Plenário.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais, regimentais e constitucionais, e após exame da matéria, esta Relatoria emite o Parecer de forma **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei nº 035/21, oriundo do Executivo Municipal.

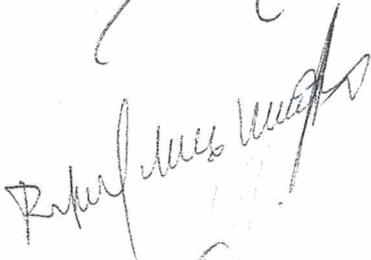
Sala das Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Oriximiná/PA, 01 de setembro de 2021.


Mauro Luiz de Oliveira Wanzeler
Vereador Relator

Pelas conclusões:

Contra as conclusões:







LEDO NO EXPEDIENTE DA
Jessau de Rose
Em: 01 / 09 / 2021
João de Deus Batista
1º SECRETÁRIO

APROVADO

Em: 01 / 09 / 2021

João de Deus Batista
1º Secretário (a)

Inclua-se o Projeto, na ordem do dia da Sessão Ordinária de hoje, para efeito de Única Discussão.

Em, 01 / 09 / 2021

[Assinatura]
Presidente

Aprovado e Única Discussão o Projeto, na pauta da ordem do dia da Sessão Ordinária de hoje.

Em, 01 / 09 / 2021

[Assinatura]
Secretário (a)

A Comissão de Justiça
Legislação e Redação Final, para
os devidos fins.

Em, 01 / 09 / 2021

[Assinatura]
Presidente da Câmara Municipal de Orizânia



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
FINAL**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei nº 035/21, que Modifica a redação do artigo 2º e artigo 4º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 9.377, de 31 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Oriximiná para o exercício de 2021, e da outras providências.

“FICAM MANTIDOS EM SEU REAL TEOR OS TERMOS ORIGINAIS DO PROJETO DE LEI EM REFERÊNCIA”.

Sala das Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Oriximiná, 01 de setembro de 2021.

Antônio Góes T. da Silva Júnior
Presidente da Comissão de
Constituição, Justiça, Legislação
e Redação Final

Inclua-se o Parecer ou Redação Final
na Ordem do Dia da Sessão Ordinária
de hoje, para efeito de única discussão.

Em, 01/09/2021

Presidente

Márcio Kellen Soares Canto
Vice-Presidente da Comissão
de Constituição, Justiça,
Legislação e Redação Final

Incluído o Projeto, Parecer ou
Redação Final na pauta da ordem
do dia da Sessão Ordinária de
hoje.
Em, 01/09/2021

Aprovado em única discussão e Redação Final,
na pauta da Sessão Ordinária da Sessão Ordinária
de hoje

Em, 01/09/2021

Secretário (a)

Elizandro Waicher Ferraz
Membro da Comissão
de Constituição, Justiça,
Legislação e Redação Final

Encaminha-se ao Chefe do
Executivo para os devidos fins.

Em, 01/09/2021

Presidente